



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itajuípe

1

Sexta-feira • 19 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 3390

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itajuípe publica:

- **Republicação - Decreto Nº 090 De 27 De Agosto De 2021** - Dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição do Fórum Municipal de Educação para o quadriênio 2021/ 2025.
- **Portaria SME Nº 003 De 12 Novembro De 2021** - Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação de Itajuípe, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2021.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



PODER EXECUTIVO  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



DECRETO Nº 090 de 27 de agosto de 2021

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição do Fórum Municipal de Educação para o quadriênio 2021/2025.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUÍPE, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 90 e o Art. 189, Inc. III, todos da Lei Orgânica do Município de Itajuípe – LOMI, e, em cumprimento às demais disposições legais atinentes à matéria, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.005, que institui o Plano Nacional de Educação no ano de 2014;

**CONSIDERANDO** a competência Municipal para coordenar a política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas; e

**CONSIDERANDO** as definições municipais do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 943 de 05 de junho de 2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instalado o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, de caráter permanente, que tem a finalidade de:

- I** - Planejar e organizar os encontros do Fórum Municipal de Educação de modo a se constituírem como espaço de discussão e debates de políticas educacionais;
- II** - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, bem como participar da sua revisão e planejamento, ao final de cada período de vigência;
- III** - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- IV** - Elaborar seu Regimento Interno, bem como das Conferências Municipais de Educação;
- V** - Zelar para que as Conferências Municipais de Educação sejam articuladas com as Estaduais e Federais;

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia  
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



**PODER EXECUTIVO  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



**Art. 2º** - O FME será constituído por indivíduos indicados pelas instituições a seguir especificadas, ficando os indicados abaixo nomeados como seus membros:

- I** - Secretaria Municipal de Educação – **Maria de Lourdes de Santana Silva**
- II** - Conselho Municipal de Educação – **Patrícia Ramos Midlej**
- III** - Associação dos Professores Licenciados da Bahia APLB – **Yoná Fontes Guimarães**
- IV** - Representante de Gestores da Rede Municipal de Ensino - **Luiz Carlos Araújo Ribeiro**
- V** - Representante de Gestores da Rede Estadual de Ensino - **Tânia dos Santos Silva**
- VI** - Representante da Associação dos Estudantes Universitários e Secundaristas de Itajuípe – **Guilherme dos Santos Souza**
- VII** - Representante de Pais ou responsáveis de Estudantes da Rede Pública – **Edileuza Carlos dos Santos (Escola Municipal Prof. Diógenes Vinhaes)**
- VIII** - Representante de Pais ou Responsáveis dos Estudantes da Rede Privada – **Lindaura Rezende de Oliveira Nascimento**
- IX** - Representante de estudantes da Rede Pública - **Creonice Santos Silva**
- X** - Representante de Estudantes da Rede Privada – **Elise Catharine Benevides da Silva**

**Art. 3º** - O mandato dos membros do FME será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

**§1º** - O membro nomeado como membro do FME pode interromper o seu mandato a qualquer tempo, se assim o desejar, apresentando tal solicitação ao presidente do Fórum.

**Art. 4º** - Os membros nomeados deverão eleger entre si um presidente, um vice-presidente e um secretário para organização e registro dos encontros relacionados ao Fórum.

**Art. 5º** A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, 27 de agosto de 2021**

**MARCONE AMARAL COSTA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia  
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90  
GESTÃO PARTICIPATIVA DE QUALIDADE



### PORTARIA SME Nº 003 DE 12 NOVEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação de Itajuípe, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2021.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ITAJUIPE, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais de acordo com o disposto no Artigo 5º da Lei nº 943/2015 do PME.

#### **RESOLVE:**

Art.1º Criar a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação, coordenada pelo Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, constituída de forma paritária entre os servidores da Secretaria Municipal de Educação, do CME e do Fórum, com a seguinte composição:

#### **I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Maria de Lourdes de Santana Silva

Isabela Matos Sena

#### **II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Ana Cristina Carvalho Ramos

Yoná Fontes Guimarães

#### **III - REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Luiz Carlos Araújo Ribeiro

Patrícia Ramos Midlej de Vasconcelos

Art.2º As principais atribuições da comissão organizadora que trata no caput deste Artigo são:

---

PRAÇA ADONIAS FILHO, Nº. 16 – CENTRO CEP: 45.630-000 ITAJUIPE – BAHIA  
PREFEITURA - TEL./FAX.: (73) 3238-1712 E-MAIL: [ITAJUIPEBAHIA@GMAIL.COM](mailto:ITAJUIPEBAHIA@GMAIL.COM)  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3238-1092 EMAIL – [SECEDUCACAOITAJUIPE@OUTLOOK.COM](mailto:SECEDUCACAOITAJUIPE@OUTLOOK.COM)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90  
GESTÃO PARTICIPATIVA DE QUALIDADE



Art.3º As reuniões da Comissão Organizadora serão coordenadas de forma compartilhada pelo Fórum Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A realização da IV Conferência Municipal de Educação acontecerá na Escola Municipal Prof. Diógenes Vinhaes, no dia 24 de novembro de 2021.

Art.5º As despesas com a realização da Conferência Municipal de Educação ocorrerão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilidade orçamentária e recursos necessários à realização da Conferência.

Art.6º A Conferência Municipal de Educação de Itajuípe seguirá recomendações e documento referência organizado pelo Fórum Estadual de Educação e encaminhado aos municípios.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Itajuípe, Estado da Bahia, em 12 de novembro de 2021.

Maria de Lourdes de Santana Silva  
Secretária Municipal de Educação

---

PRAÇA ADONIAS FILHO, Nº. 16 – CENTRO CEP: 45.630-000 ITAJUIPE – BAHIA  
PREFEITURA - TEL./FAX.: (73) 3238-1712 E-MAIL: [ITAJUIPEBAHIA@GMAIL.COM](mailto:ITAJUIPEBAHIA@GMAIL.COM)  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3238-1092 EMAIL – [SECEDUCACAOITAJUIPE@OUTLOOK.COM](mailto:SECEDUCACAOITAJUIPE@OUTLOOK.COM)